

# **09 DE JUNHO DE 2022 – XXXI – Nº 108 –** **JABOATÃO DOS GUARARAPES**

9 de junho de 2022

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO Nº 65, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.482, de 13/09/2021 – LDO 2022, e na Lei Municipal nº 1.494, de 30/11/2021 – LOA 2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL**, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (Hum milhão e quinhentos mil reais) na dotação abaixo discriminada:

#### **RECURSOS DO TESOURO – R\$**

#### **34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

#### **34.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL**

15 451 1017 2.254 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL

Red. 0801

FNT 1.754.0040      4.4.90.00      – Investimentos      1.500.000,00

#### **SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.500.000,00**

**Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### **RECURSOS DO TESOURO – R\$**

#### **20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

#### **20.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANOS E HABITAÇÃO**

15 541 1082 2.604 – ANÁLISE E PROJEÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO

Red. 0797

FNT 1.754.0040      4.4.90.00      – Investimentos      1.500.000,00

**ANULAÇÃO R\$ 1.500.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de junho de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Fazenda

**SÉRGIO FLÁVIO DE AVELLAR**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Meio Ambiente em exercício

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA  
JUNIOR**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura

**EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**  
Procurador Geral do Município

---

#### **ATOS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022**

**O Prefeito do Município do Jaboaão dos Guararapes**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Ato n.º 1577/2022 – NOMEAR GLEYCE KELLY DE ARRUDA SILVA**, no Cargo de Direção e Gerenciamento de COORDENADOR, símbolo CDG-5, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 1º de junho de 2022.

**Ato n.º 1578/2022 – TORNAR SEM EFEITO o Ato n.º 1548/2022.**

**Ato n.º 1579/2022 – NOMEAR NADIEL ANTÔNIO VICNTE**, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 5, símbolo CAA-10, na SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de junho de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de junho de 2022.

**LUIZ MEDEIROS**

Prefeito

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIALº 004/2022-SAS**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** para apresentação de proposta em procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

**OBJETO: Contratação emergencial para fornecimento de COLCHÃO para atender as demandas dos desabrigados provenientes de calamidades e emergências decorrentes das chuvas ocorridas no município do Jabotão dos Guararapes/PE, por um período de até 60 (sessenta) dias**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/06/2022 às 12:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:**  
[dispensadelicitacao.assistencia@gmail.com](mailto:dispensadelicitacao.assistencia@gmail.com)

**Responsável: Leonardo Ferreira da Silva                      Contato: (81) 99262-6236**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência encontra-se disponível no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.**

**ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A Secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.**

## ANEXOS

TERMO DE REFERENCIA

[Visualizar](#)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 215/2022 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 0182/2022;**

**CONSIDERANDO os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;**

**CONSIDERANDO a Portaria Nº 161/2022 – SME publicada em Diário Oficial no dia 19 de abril de 2022, que designou a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 024/2022 – SME;**

**CONSIDERANDO** a CI N° 99/2022 – GEE datada de 12 de maio de 2022, que solicita a substituição do fiscal administrativo: André Ratis de Araujo, matrícula: 4.0913030.1 do contrato n° 024/2022 – SME.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada, em substituição ao citado servidor nomeado pela Portaria N° 161/2022 – SME:

**CONTRATO N°: 024/2022 – SME**

**CONTRATADA:** KAENA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO PARALISADA DA CRECHE MEDALHA MILAGROSA. **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2022.

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 a 14/12/2022.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** MATHEUS NUNES FERREIRA

**MATRÍCULA N°:** 4.091115.5

**PERÍODO:** A PARTIR DE 01/05/2022

**ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:**

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de

outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

– Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

– Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PERÍODO: a partir de 01/05/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01 de Maio de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de junho de 2022.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 216/2022 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 0182/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais operacionais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboaão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº 060/2018 – SME – ALTERAÇÃO DE FISCAL**

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SBM.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE O E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONAM SERVIÇOS PÚBLICOS. LOTE II.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2018.

**VIGÊNCIA:** 18/10/2018 a 18/10/2022.

**FISCAL OPERACIONAL:** Willian Ferreira dos Santos

**MATRÍCULA Nº:** 4.0913583.1

**PERÍODO:** 01/01/2022 a 30/04/2022

**FISCAL OPERACIONAL:** André Ratis de Araújo

**MATRÍCULA Nº:** 4.091.3030.1

**PERÍODO:** a partir de 01/05/2022

**ATRIBUIÇÕES DO FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:**

- Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- Monitorar a manutenção das condições definidas nos modelos de execução e de gestão do contrato;
- Dirigir-se formalmente ao preposto da Contratada, recomendando medidas saneadoras referentes a faltas e/ou ocorrências ocorridas;
- Verificar se a contratada está efetuando regularmente o pagamento de salários, adicionais e benefícios aos seus funcionários;
- Dirigir-se diretamente ao terceirizado, determinando alterações na forma de prestação de serviços, quando julga necessário;
- Realizar reuniões para solução conjunta de problemas apresentando a percepção dos fiscais em relação às fragilidades operacionais ocorridas;
- Monitorar, através de registros, o nível de qualidade dos serviços prestados, sugerindo intervenções e correções a contratada;
- Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato entre outros

**PERÍODO:** a partir de 18/10/2018

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de junho de 2022.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 217/2022 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 0182/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais operacionais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboaão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº 004/2018 – SEINFRA – ALTERAÇÃO DE FISCAL**

**CONTRATADA:** VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS AUXILIARES NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONAM SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/02/2018.

**VIGÊNCIA:** 23/02/2018 a 23/02/2023.

**FISCAL OPERACIONAL:** Willian Ferreira dos Santos

**MATRÍCULA Nº:** 4.0913583.1

**PERÍODO:** 01/01/2022 a 30/04/2022

**FISCAL OPERACIONAL:** André Ratis de Araújo

**MATRÍCULA Nº:** 4.091.3030.1

**PERÍODO:** a partir de 01/05/2022

**ATRIBUIÇÕES DO FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:**

– Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a

participação da contratada;

– Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

– Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

– Manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;

– Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;

– Monitorar a manutenção das condições definidas nos modelos de execução e de gestão do contrato;

– Dirigir-se formalmente ao preposto da Contratada, recomendando medidas saneadoras referentes a faltas e/ou ocorrências ocorridas;

– Verificar se a contratada está efetuando regularmente o pagamento de salários, adicionais e benefícios aos seus funcionários;

– Dirigir-se diretamente ao terceirizado, determinando alterações na forma de prestação de serviços, quando julga necessário;

– Realizar reuniões para solução conjunta de problemas apresentando a percepção dos fiscais em relação às fragilidades operacionais ocorridas;

– Monitorar, através de registros, o nível de qualidade dos serviços prestados, sugerindo intervenções e correções a contratada;

– Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato entre outros

PERÍODO: a partir de 23/02/2018

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de junho de 2022.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 218/2022 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 0182/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais operacionais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboaão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº 014/2018 – SEINFRA – ALTERAÇÃO DE FISCAL**

**CONTRATADA:** CONSTUTORA SBM LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES ONDE FUNCIONAM OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2018.

**VIGÊNCIA:** 31/05/2018 a 08/10/2022

**FISCAL OPERACIONAL:** Willian Ferreira dos Santos

**MATRÍCULA Nº:** 4.0913583.1

**PERÍODO:** 01/01/2022 a 30/04/2022

**FISCAL OPERACIONAL:** André Ratis de Araújo

**MATRÍCULA Nº:** 4.091.3030.1

**PERÍODO:** a partir de 01/05/2022

**ATRIBUIÇÕES DO FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:**

- Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- Manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;
- Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- Monitorar a manutenção das condições definidas nos modelos de execução e de gestão do contrato;
- Dirigir-se formalmente ao preposto da Contratada, recomendando medidas saneadoras referentes a faltas e/ou ocorrências ocorridas;
- Verificar se a contratada está efetuando regularmente o pagamento de salários, adicionais e benefícios aos seus funcionários;
- Dirigir-se diretamente ao terceirizado, determinando alterações na forma de prestação de serviços, quando julga necessário;
- Realizar reuniões para solução conjunta de problemas apresentando a percepção dos fiscais em relação às fragilidades operacionais ocorridas;
- Monitorar, através de registros, o nível de qualidade dos serviços prestados, sugerindo intervenções e correções a contratada;
- Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato entre outros

PERÍODO: a partir de 31/05/2018

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de junho de 2022.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 219/2022 – GAB/SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 0182/2022;**

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 22101237372021 da Gerência de Gestão Educacional, referente às irregularidades na entrega das cestas do Kit Merenda **na Escola Municipal Nossa Senhora do Loreto;**

**CONSIDERANDO** todos os atos praticados no Processo de Sindicância, **tombado sob o nº 019/2021**, instaurado através da **Portaria nº 175, de 29/06/2021**;

**CONSIDERANDO** todo teor apurado no referido processo durante o período investigativo, oitivas, a análise da documentação acostada e tudo o mais que nele contém;

**CONSIDERANDO** a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação vigente e em todo material examinado;

**RESOLVE:**

1. **RATIFICAR** o pedido de ressarcimento ao erário dos valores referentes à entrega de forma irregular das cestas do Kit Merenda na Escola Municipal Nossa Senhora do Loreto pelas servidoras: **MARA MARGARIDA BARBOSA MACHADO – matrícula: 18.279-6, GUADALUPE DE CARVALHO FALCÃO SILVA – matrícula: 18.842-5 e MARIA CLAUDIA DE SOUZA CAMPELO – matrícula: 16.550-6**. A referida devolução deverá ocorrer por meio de desconto mensal nas folhas de pagamentos das servidoras, autorizados a partir da data da publicação da portaria de **DECISÃO** deste Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância.
1. **APLICAR** a pena de **REPREENSÃO** às servidoras **GUADALUPE DE CARVALHO FALCÃO SILVA – matrícula: 18.842-5 e MARIA CLAUDIA DE SOUZA CAMPELO – matrícula: 16.550-6**, em razão da falta do cumprimento do dever em face das irregularidades noticiadas referentes a distribuição dos kits merenda na Escola Municipal Nossa Senhora do Loreto, de acordo com o **artº 173, II, da Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal**. Contudo, vale ressaltar que não houve má-fé por parte das investigadas no ato apurado.
2. **ARQUIVAR** o presente Procedimento Administrativo, em favor dos servidores **ROGERIO PEDRO DA SILVA – matrícula: 20.155-3 e DANIELLY ROLIM DE LIMA – matrícula: 18.719-4**, na modalidade de Sindicância, **de acordo com o art. 173, I, da Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal**. Diante da ausência de cometimento de irregularidades destes.
3. **DETERMINAR o Encerramento** do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância, adotando os termos do Relatório final, a que chegou a Comissão Sindicante.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2022.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 220/2022- GAB/SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram

delegadas pelo **Ato nº 0182/2022**;

**CONSIDERANDO** o Ofício 005/2022 da Controladoria Geral do Município, os Protocolos nº 1022159 e nº 1042646 da Ouvidoria Geral do Município, referentes à denúncias contra gestão da Escola Municipal Compositor Luiz Gonzaga;

**CONSIDERANDO** todos os atos praticados no Processo de Sindicância, **tombado sob o nº 003/2022**, instaurado através da **Portaria nº 119, de 28/03/2022**;

**CONSIDERANDO** todo teor apurado no referido processo durante o período investigativo, oitivas, a análise da documentação acostada e tudo o mais que nele contém;

**CONSIDERANDO** a conclusão a que chegou a Comissão Sindicante, com lastro na legislação vigente e em todo material examinado;

**RESOLVE:**

1. **ARQUIVAR** o presente Procedimento Administrativo Disciplinar na modalidade de Sindicância, tombado sob o **nº 003/2022**, fundamentado na apuração constante dos autos, com base na legislação vigente que trata da matéria, conforme art. 173, I da Lei nº 224/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal, **referente** à denúncias contra gestão da Escola Municipal Compositor Luiz Gonzaga;
2. **DETERMINAR o Encerramento** do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância, adotando os termos do Relatório final, a que chegou a Comissão Sindicante.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2022.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA Nº 221/2022 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 0182/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como gestor da Ata de Registro de Preço, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 035/2022 – SME**

**REGISTRADA:** SALAMANCA MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS EIRELI ME.

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAL, QUE SÃO DIRECIONADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATENDIDOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. – ITENS 4, 17, 23, 30, 31, 34, 37 E 45.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2022.

**VIGÊNCIA:** 12/05/2022 A 12/05/2023.

**GESTOR:** Lauricéia Tomaz da Silva Gomes

**MATRÍCULA Nº:** 59.277-1

**ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à REGISTRADA;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à REGISTRADA;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da ata acima especificada.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de junho de 2022.

**Ivaneide de Farias Dantas**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA EMERGENCIAL

**CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA EMERGENCIAL.** OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalar para atender ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Rede Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes/PE, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Em razão da necessidade em adequar os documentos de habilitação, RESOLVE revogar a Chamada Pública supracitada, conforme Relatório Técnico e Parecer nº 103/2022 – ASJUR/SMS.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de Junho de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pêsoa**

Secretária Municipal de Saúde – PMJG.

---

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – SDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.2021.PE.068.SDE.CPL6. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para realizar higienização e desinfecção nos mercados públicos, feiras livres e seus entornos do Município do Jaboatão dos Guararapes. Itens 02, 05, 07 e 12. REGISTRADA: JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 12.292.982/0001-11. VALOR: R\$ 9.631,00 (nove mil e seiscentos e trinta e um reais). VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 01/06/2023. Jaboatão dos Guararapes, 01/06/2022. Denis Oliveira Silva. Presidente da COMAB.

---

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 – SEPLAG . OBJETO: Renovação e reajuste no contrato de locação de imóvel para funcionamento do complexo administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes. CONTRATADA: MEIRELES LTDA – CNPJ: 10.814.168/0001-94. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 13.945.783,69 (treze milhões novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). PRAZO ACRESCIDO: 31 meses. NOVA VIGÊNCIA: 01/05/2022 a 01/12/2024. Jaboatão dos Guararapes, 29/04/2022. João Alves T. Neto. Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

---

CONTRATO Nº 060/2022 – SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.2022.PE.004.SME.CPL5. OBJETO: Aquisição de empilhadeira elétrica e equipamentos manuais de transporte e movimentação de carga, a fim de atender as necessidades dos Centros de Distribuição e Logística (CDL I e II) da Secretaria Municipal de Educação. ITEM 04. CONTRATADA: TECNOMAC BRAZHYU EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.535.052/0001-37. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 24/05/2022 a 24/05/2023. Jaboatão dos Guararapes, 24/05/2022. Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim. Secretária Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais.

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 – SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.2022.PE.017.SME.CPL5. OBJETO: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SEM LAYOUT, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. LOTE ÚNICO. REGISTRADA: JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICACAO DE PAPEIS EIRELI – CNPJ: 29.379.974/0001-00. VALOR: R\$ 395.234,04 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 23/05/2022 a 23/05/2023. Jaboatão dos Guararapes, 23/05/2022. Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim. Secretária Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais.

---

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 – SMS. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA REGIONAL DE SAÚDE VII. CONTRATADA: CARLA GUSMÃO DA SILVA – CPF: 421.118.544.68. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 17/04/2022 a 17/04/2023. Jaboatão dos Guararapes, 17/04/2022. Zelma de Fatima Chaves Pessôa. Secretária Municipal de Saúde.

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175.2021.PE.112.SMS.CPL2. OBJETO: Registro de Preços corporativos para contratação de empresas especializadas no fornecimento, eventual e parcelado, de mobiliários e eletrodomésticos, a fim de compor as unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes. Item: 02. REGISTRADA: SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 20.451.726/0002-39. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 17/03/2023. Jaboatão dos Guararapes, 17/03/2022. Zelma de Fatima Chaves Pessôa. Secretária Municipal de Saúde.

---

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016 – SESAU. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento do Programa de Saúde da Família Loreto. CONTRATADA: Eraldo José Farias Lins – CPF: 278.304.114.68. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 19.508,16 (dezenove mil e quinhentos e oito reais e dezesseis centavos). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 03/03/2023. Jaboatão dos Guararapes, 03/03/2022. Zelma de Fatima Chaves Pessôa. Secretária Municipal de Saúde.

---

## **SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO – SESRE**

### **ERRATA Nº 01-2022**

#### **DISPENSA DE VALOR Nº 01/2022**

#### **O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Inscrito no CNPJ Nº**

10.377.679/0001-96 , com sede à Av. Gal. Barreto de Menezes nº 1648 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.:54.330-900, por intermédio da Secretaria Especial de Regionalização da Gestão – SESRE, torna público, a Errata nº 01-2022, onde Considerando a Nova Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, que em seu Art. 75 – Da Dispensa de Licitação informa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Publica esta Errata com as seguintes alterações:

#### **Onde se lê:**

1. DISPENSA DE VALOR Nº 01/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, **INCISO II** da Lei 14.133/2021 O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Inscrito no CNPJ Nº 10.377.679/0001-96 , com sede à Av. Gal. Barreto de Menezes nº 1648 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.:54.330-900, por intermédio da Secretaria Especial de Regionalização da Gestão – SESRE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, **inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir
- 2 – ANEXO I DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, **INCISO II** da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA
- 3 – ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 01/2022 COM

BASE NO ART. Nº 75, **INCISO II** da Lei 14.133/202.

**Leia-se:**

1. DISPENSA DE VALOR Nº 01/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, **INCISO I** da Lei 14.133/2021 O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Inscrito no CNPJ Nº 10.377.679/0001-96 , com sede à Av. Gal. Barreto de Menezes nº 1648 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.:54.330-900, por intermédio da Secretaria Especial de Regionalização da Gestão – SESRE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, **inciso I** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir
- 2 – ANEXO I DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, **INCISO I** da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA
- 3 – ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 01/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, **INCISO I** da Lei 14.133/202

Jaboatão dos Guararapes, 08 de abril de 2022.

**Daniel Pessoa**

**Secretário Especial de Regionalização da Gestão**

